



PORTARIA COREN-MT Nº. 297/2018

Designa a Jornalista Neusa Baptista Pinto para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas à surgir na Realização da Reunião Câmara Técnica de Saúde da Mulher a ser realizada entre 12 a 14/11/2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V e VIII do artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN Nº 495/2015 que institui e implementa o Manual para uso de Suprimentos de Fundos e Cartão Corporativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

Considerando a necessidade de atendimento de demandas com aquisição eventual de materiais e contratação de serviços de pequena monta que venha à surgir no Setor da Comunicação Social em decorrência da realização da Reunião Câmara Técnica de Saúde da Mulher a ser realizada entre 12 a 14/11/2018.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Jornalista Neusa Baptista Pinto para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias que venha à surgir no Setor da Comunicação Social em decorrência da realização da Reunião da Câmara Técnica de Saúde da Mulher a ser realizada entre 12 a 14/11/2018. que não podem ser realizadas por meio de procedimento licitatório.

Art. 2º - As despesas de que trata o Art. 1º consiste aquisição de material e prestação de serviços eventuais que venham a surgir no Setor da Comunicação Social que não podem ser realizadas por meio de procedimento licitatório.

Art. 3º - Autorizar o adiantamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen Nº 495/2015;

Art. 4º - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 30 (trinta) dias após a Concessão.

Art. 5º - Se obriga o Suprido a proceder a prestação de contas ao Coren/MT até 12 dias após a data limite para aplicação do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen Nº 495/2015 e as legislações que normatizam o suprimento de Fundos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2018.

Dr. Antonio César Ribeiro
Coren-MT nº. 47954-ENF
Conselheiro Presidente Coren-MT



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático